



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

---

RECIBO DE RETIRA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2021

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDREÇO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

---

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Joáima/MG e sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações o recibo escaneado para o seguinte e-mail: [pmjoaimalicitacao@gmail.com](mailto:pmjoaimalicitacao@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais, nos mesmos meios da publicação do referido edital.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO - SRP  
ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO COM  
RESERVA DE COTA DE 25%**

---

PROCESSO LICITATÓRIO	039/2021
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	018/2021

O Município de Joáima/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14 de 26 de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2021	
<b>Data da abertura da sessão pública</b>	<b>06 de maio de 2021</b>
<b>Horário</b>	<b>08:00 horas</b>
<b>Credenciamento</b>	Das 08h até as 08:30minh do dia 06 de maio de 2021
<b>Local</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual de matérias de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e outros para manutenção das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 14 do dia 26 de janeiro de 2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

## 4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

### 4.1.1. DOS REPRESENTANTES DESIGNADOS PARA CREDENCIAMENTO:

a) **TITULAR** da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, em caso de SÓCIOS, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do SOCIO;

b) **Representante/Procurador** designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial;

c) Os representantes e ou Titular que representar a empresa no certame deverão apresentar documentos junto com os documentos da empresa descrito no item 4.1.1;

### 4.1.2. DA EMPRESA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Documento de identificação e CPF do Titular (caso empresa individual/MEI) e dos Sócios (caso empresa com sociedade). Em Caso de Cooperativa, apresentar documento de identificação e CPF do Presidente e do Administrador se for o caso.

e) Apresentar o **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)**.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo VI;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo VII;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo IV;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**

PROCESSO Nº. 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2021

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**

PROCESSO Nº. 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2021

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**

PROCESSO Nº. 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2021

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.7. Favor apresentar a proposta via mídia, para agilizar os trabalhos de julgamento;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

## 10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Alvará de funcionamento sede da empresa;

## 10.6.2.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.6.2.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo válida pelo tempo máximo de 90(noventa) dias que antecederem o recebimento dos envelopes.

10.6.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## 11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmjoaimalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma - MG – Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-1**

**Minas Gerais**

**Governo 2021/2024**



23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.joaíma.mg.gov.br](http://www.joaíma.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joáima/MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Joaíma/MG, 23 de abril de 2021.

**Diego Rodrigues de Souza**  
**Pregoeiro**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 039/2021)

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de registro de preços para futura e eventual de matérias de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e outros para manutenção das secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1.	ARGAMASSA 20KG USO INTERNO ACI	SC	10%	90%	300
2.	ARGAMASSA 20KG USO EXTERNO ACIII	SC	10%	90%	200
3.	CAL HIDRATADO 7 KG	SC	10%	90%	2.000
4.	CAL P/ MASSA 15 KG	SC	10%	90%	500
5.	CIMENTO CP II-32 SC 50KG	SC	10%	90%	7.000
6.	REJUNTE 1 KG	KG	10%	90%	200
7.	AÇO CA 50 1/2	BR	10%	90%	200
8.	AÇO CA 50 1/4	BR	10%	90%	400
9.	AÇO CA 50 3/8	BR	10%	90%	600
10.	AÇO CA 50 5/16	BR	10%	90%	800
11.	AÇO CA 60 4.2 MM	BR	10%	90%	2.000
12.	AÇO CA 60 5 MM	BR	10%	90%	1.000
13.	COLUNA AÇO 03 METROS 3/8 10MM	UND	10%	90%	1.000
14.	COLUNA AÇO 03 METROS 5/16 08MM	UND	10%	90%	1.000
15.	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 X 5 MM	UND	10%	90%	500
16.	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 X 5 MM	UND	10%	90%	500
17.	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM	UND	10%	90%	500
18.	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UND	10%	90%	1.000
19.	TELHA COLONIAL	UND	10%	90%	70.000
20.	TELHA CUMEEIRA AMIANTO	UND	10%	90%	100
21.	TELHAO COPÃO	UND	10%	90%	2.000
22.	TIJOLO FURADO 9 FUIROS 14X19X29	UND	10%	90%	30.000
23.	TIJOLO FURADO 6 FUIROS 09X19X29	UND	10%	90%	70.000



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



24.	AREIA FINA PARA REBOCO	METRO	10%	90%	200
25.	AREIA LAVADA	METRO	10%	90%	700
26.	BLOCO DE CIMENTO 0,10	UND	10%	90%	30.000
27.	BLOCO DE CIMENTO 0,15	UND	10%	90%	50.000
28.	BLOCO DE CIMENTO 0,20	UND	10%	90%	30.000
29.	PISO REVESTIMENTO 33X57 CLASSE A PEI-3	METRO	10%	90%	2.000
30.	PISO CERÂMICA 50X50 CLASSE A PEI-5	METRO	10%	90%	2.500
31.	PISO CERAMICA 50X50 CLASSE A PEI 4	METRO	10%	90%	2.000
32.	CAIBRO 7X4 MADEIRA DE LEI	METRO	10%	90%	8.000
33.	PECA 12X8 MADEIRA DE LEI	METRO	10%	90%	1.500
34.	PEÇA 15X8 MADEIRA DE LEI	METRO	10%	90%	2.000
35.	PECA 8X8 MADEIRA DE LEI	METRO	10%	90%	1.000
36.	RIPA MADEIRA DE LEI	METRO	10%	90%	10.000
37.	TÁBUA 30 X 2,5 X 3,00 PINUS	UND	10%	90%	2.000
38.	TÁBUA 25 X 2,5 X 3,00 PINUS	UND	10%	90%	1.500
39.	TABUA 20 X 2,5 X 3,00 PINUS	UND	10%	90%	2.000
40.	TABUA 22 X 2,5 X 3,00 PINUS	UND	10%	90%	1.000
41.	ARAME FARPADO 500M	RL	10%	90%	100
42.	ARAME FARPADO 250M	RL	10%	90%	100
43.	ARAME LISO GALVANIZADO PARA CERCA 1000MT Z 700	RL	10%	90%	200
44.	ARAME LISO GALVANIZADO PARA CERCA 500MT Z 700	RL	10%	90%	200
45.	ARAME GALVANIZADO 12	KG	10%	90%	100
46.	ARAME GALVANIZADO 14	KG	10%	90%	100
47.	ARAME GALVANIZADO 16	KG	10%	90%	100
48.	ARAME GALVANIZADO 18	KG	10%	90%	100
49.	ARAME RECOZIDO N 18	KG	10%	90%	300
50.	BARRA ROSQUEADA ¾	UND	10%	90%	100
51.	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	10%	90%	200
52.	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND	10%	90%	300
53.	BARRA ROSQUEADA ¼	UND	10%	90%	100
54.	BARRA ROSQUEADA ½	UND	10%	90%	200
55.	CADEADO 20MM	UND	10%	90%	80
56.	CADEADO 35MM	UND	10%	90%	80
57.	CADEADO 45 MM	UND	10%	90%	80
58.	CADEADO 50 MM	UND	10%	90%	80
59.	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	10%	90%	50



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



60.	COLA PARA MADEIRA CASCOREZ 01KG	UND	10%	90%	50
61.	COLA PARA MADEIRA CASCOREZ 500GR	UND	10%	90%	50
62.	COLA DUREPOX 100 GR	UND	10%	90%	50
63.	COLA DE SILICONE GRANDE 280G	UND	10%	90%	50
64.	COLA DE SILICONE PEQ 50G	UND	10%	90%	100
65.	CONE PLASTICO PARA SINALIZAÇÃO ALTURA 70CM	UND	10%	90%	100
66.	CORRENTE ZINCADA 3MM	KG	10%	90%	100
67.	CORRENTE ZINCADA 4MM	KG	10%	90%	100
68.	CORRENTE ZINCADA 6MM	KG	10%	90%	100
69.	CANTONEIRA ALUMÍNIO SEXTAVADA 3M	UND	10%	90%	100
70.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2" CARTELADA 3PÇ	UND	10%	90%	200
71.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2.1/2 CARTELADA 3PÇ	UND	10%	90%	200
72.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" CARTELADA 3PÇ	UND	10%	90%	200
73.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2 CARTELADA 3PÇ	UND	10%	90%	200
74.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" CARTELADA 3PÇ	UND	10%	90%	200
75.	ELETRODO 6013 2,50MM	KG	10%	90%	100
76.	ELETRODO 6013 3.25MM	KG	10%	90%	100
77.	ELETRODO 7018 4,00MM	KG	10%	90%	100
78.	FECHADURA EXTERNA CHAVE PEQUENA ALAVANCA	UND	10%	90%	400
79.	FECHADURA INTERNA CHAVE GRANDE ALAVANCA	UND	10%	90%	1.000
80.	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO CHAVE PEQUENA	UND	10%	90%	100
81.	FERROLHO CHATO 4"	UND	10%	90%	1.000
82.	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200MT	UND	10%	90%	1.000
83.	GANCHO PARA CALHA (SUPORTE)	UND	10%	90%	1.000
84.	GRAMPO P/ CERCA GALVANIZADO 1 X 9	PCT	10%	90%	1.000
85.	PALHA DE AÇO GROSSA NÚMERO 02	UND	10%	90%	1.000
86.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4	UND	10%	90%	1.000
87.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 1/2	UND	10%	90%	1.000
88.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UND	10%	90%	1.000
89.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5 1/2	UND	10%	90%	1.000
90.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6	UND	10%	90%	200
91.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7	UND	10%	90%	200
92.	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 50	UND	10%	90%	100



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



93.	PARAFUSO PHILLIPS 5,5 X 50	UND	10%	90%	100
94.	PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 50	UND	10%	90%	100
95.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ¼ X50	UND	10%	90%	200
96.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ¼ X60	UND	10%	90%	200
97.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10	UND	10%	90%	200
98.	PORTA CADEAO ZINCADO 3.1/2	UND	10%	90%	100
99.	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG	10%	90%	50
100.	PREGO 10X10	KG	10%	90%	50
101.	PREGO 15X15	KG	10%	90%	100
102.	PREGO 17X21	KG	10%	90%	100
103.	PREGO 18X30	KG	10%	90%	100
104.	PREGO 19X36	KG	10%	90%	100
105.	PREGO 22X42	KG	10%	90%	100
106.	PREGO 22X48	KG	10%	90%	100
107.	PREGO 25 X 72	KG	10%	90%	500
108.	PREGO 20X48	KG	10%	90%	100
109.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0X10	UND	10%	90%	300
110.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0X25	UND	10%	90%	300
111.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.8X10	UND	10%	90%	300
112.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0X12	UND	10%	90%	300
113.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.8X16	UND	10%	90%	300
114.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.8X22	UND	10%	90%	300
115.	REBITE DE ALUMÍNIO 3.2X12	UND	10%	90%	300
116.	ZINCO 100 CM	METRO	10%	90%	200
117.	ZINCO 80 CM	METRO	10%	90%	200
118.	ZINCO 70 CM	METRO	10%	90%	200
119.	ZINCO 60 CM	METRO	10%	90%	200
120.	ZINCO 50 CM	METRO	10%	90%	200
121.	ZINCO 40 CM	METRO	10%	90%	200
122.	COMPENSADO 04 MM CLASSE A	UND	10%	90%	400
123.	COMPENSADO 10 MM CLASSE A	UND	10%	90%	200
124.	COMPENSADO 15 MM CLASSE A	UND	10%	90%	200
125.	EMENDA P/ FORRO PVC 08MMX6MT	UND	10%	90%	500
126.	FORRO PVC BRANCO 200 X 08MMX6MT	METRO	10%	90%	200
127.	MADEIRITE 12MM	UND	10%	90%	150
128.	MADEIRITE 13MM	UND	10%	90%	150



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



129.	MADEIRITE 15MM	UND	10%	90%	150
130.	RODA FORRO PVC 08MM	UND	10%	90%	200
131.	JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 100X100 C/ PORTAL	UND	10%	90%	100
132.	JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 100X120 C/ PORTAL	UND	10%	90%	100
133.	PORTAL P/ PORTA MADEIRA	UND	10%	90%	100
134.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 210X60	UND	10%	90%	200
135.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 210X70	UND	10%	90%	100
136.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 210X80	UND	10%	90%	300
137.	BÁSCULA PARA BANHEIRO LAMINADO 50 X 40	UND	10%	90%	500
138.	JANELA ALUMINIO 1,00 X 1,20 C/ VIDRO S/ GRADE	UND	10%	90%	200
139.	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60	UND	10%	90%	200
140.	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70	UND	10%	90%	200
141.	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80	UND	10%	90%	200
142.	TUBO SOLDAVEL DE 20 MM - IRRIGAÇÃO PN 60	UND	10%	90%	100
143.	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM - IRRIGAÇÃO PN 60	UND	10%	90%	300
144.	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM - IRRIGAÇÃO PN 60	UND	10%	90%	100
145.	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM - IRRIGAÇÃO PN 40	UND	10%	90%	300
146.	TUBO SOLDAVEL DE 75MM - IRRIGAÇÃO PN 40	UND	10%	90%	300
147.	TUBO SOLDAVEL DE 20 MM - PREDIAL PVC	UND	10%	90%	300
148.	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM- PREDIAL PVC	UND	10%	90%	200
149.	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM- PREDIAL PVC	UND	10%	90%	200
150.	TUBO SOLDAVEL DE 40 MM- PREDIAL PVC	UND	10%	90%	100
151.	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM- PREDIAL PVC	UND	10%	90%	100
152.	TUBO ESGOTO DE 100 MM CLASSE A	UND	10%	90%	200
153.	TUBO ESGOTO DE 150 MM CLASSE A	UND	10%	90%	200
154.	TUBO ESGOTO DE 40 MM CLASSE A	UND	10%	90%	1.000
155.	TUBO ESGOTO DE 50 MM CLASSE A	UND	10%	90%	1.000
156.	TUBO ESGOTO DE 75 MM CLASSE A	UND	10%	90%	1.000
157.	ASPERSOR PARA JARDIM 25CM	UND	10%	90%	30
158.	ASPERSOR PARA JARDIM 50CM	UND	10%	90%	30
159.	MANGUEIRA GÁS ULTRA FORTE GERAL 3/8	METRO	10%	90%	100
160.	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UND	10%	90%	100
161.	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA ½ 100 METROS	UND	10%	90%	100





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



162.	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1" 100 METROS	UND	10%	90%	100
163.	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 100 METROS	UND	10%	90%	100
164.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 20 MM	UND	10%	90%	100
165.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 25 MM	UND	10%	90%	100
166.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 32 MM	UND	10%	90%	100
167.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 40 MM	UND	10%	90%	100
168.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA PVC 50 MM	UND	10%	90%	100
169.	ADAPTADOR SOLD CURTO LR 20 X 1/2	UND	10%	90%	100
170.	ADAPTADOR SOLD CURTO LR 25 X 3/4	UND	10%	90%	100
171.	ADAPTADOR SOLD CURTO LR 40 X 1.1/4	UND	10%	90%	100
172.	ADAPTADOR SOLD CURTO LR 50 X 1. 1/2	UND	10%	90%	100
173.	BÓIA P/ CX D'ÁGUA 3/4	UND	10%	90%	200
174.	BÓIA P/ CX D'ÁGUA 1/2	UND	10%	90%	200
175.	ESPUDE PARA VASO	UND	10%	90%	50
176.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4 X 1/2	UND	10%	90%	50
177.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" X 3/4	UND	10%	90%	50
178.	BUCHA RED ESGOTO LONGA 50 X 40	UND	10%	90%	100
179.	BUCHA RED SOLD LONGA 40 X 25	UND	10%	90%	100
180.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UND	10%	90%	150
181.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UND	10%	90%	150
182.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LITROS	UND	10%	90%	300
183.	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UND	10%	90%	150
184.	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND	10%	90%	150
185.	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UND	10%	90%	150
186.	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UND	10%	90%	150
187.	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UND	10%	90%	150
188.	COLA PARA CANO PVC 175 GR C/PINCEL	UND	10%	90%	200
189.	COLA PARA CANO PVC 75 GR	UND	10%	90%	200
190.	COLA PARA CANO PVC 850 GR	UND	10%	90%	100
191.	JOELHO 90 SOLDÁVEL B. LATÃO 20 X 1/2	UND	10%	90%	100
192.	JOELHO 90 SOLDÁVEL B. LATÃO 25 X 1/2	UND	10%	90%	100
193.	JOELHO SOLDAVEL 90 25 MM	UND	10%	90%	100
194.	JOELHO SOLDÁVEL 90 20 MM	UND	10%	90%	100
195.	JOELHO SOLDAVEL 90 32 MM	UND	10%	90%	100



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



196.	JOELHO SOLDÁVEL 90 50 MM	UND	10%	90%	100
197.	JOELHO SOLDÁVEL 90 40 MM	UND	10%	90%	100
198.	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	10%	90%	100
199.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	10%	90%	100
200.	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	10%	90%	100
201.	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	10%	90%	100
202.	LUVA SOLDÁVEL LR 20 X ½	UND	10%	90%	100
203.	LUVA SOLDÁVEL LR 50 X 1. ½	UND	10%	90%	100
204.	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X ¾	UND	10%	90%	100
205.	TE SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 25 X ½	UND	10%	90%	100
206.	TE SOLDÁVEL 20MM	UND	10%	90%	100
207.	TE SOLDÁVEL 25MM	UND	10%	90%	100
208.	TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	10%	90%	100
209.	TE SOLDÁVEL 32MM	UND	10%	90%	100
210.	TE SOLDÁVEL 50MM	UND	10%	90%	100
211.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 25X20 MM	UND	10%	90%	100
212.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 32X25 MM	UND	10%	90%	100
213.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 50X25 MM	UND	10%	90%	100
214.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 40X25 MM	UND	10%	90%	100
215.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 50X40 MM	UND	10%	90%	100
216.	TUBO VÁLVULA DESCARGA C/JOELHO AZUL	UND	10%	90%	50
217.	VEDA CALHA 280GR	UND	10%	90%	100
218.	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	10%	90%	1000
219.	CAIXA GORDURA 250X230X75	UND	10%	90%	50
220.	CAIXA GORDURA 250X250X75	UND	10%	90%	100
221.	CAIXA GORDURA 250X250X75 C/ GRELHA	UND	10%	90%	100
222.	CAIXA SIFONADA QUAD 10X10X50	UND	10%	90%	50
223.	CAIXA SIFONADA QUAD 15X15X50	UND	10%	90%	100
224.	CAP C/ ROSCA BRANCA 50X1.1/2	UND	10%	90%	100
225.	CAP ESGOTO 100 MM	UND	10%	90%	100
226.	CAP ESGOTO 40 MM	UND	10%	90%	100
227.	CAP ESGOTO 50 MM	UND	10%	90%	100
228.	CAP ESGOTO 75 MM	UND	10%	90%	100
229.	JOELHO ESGOTO 45 100 MM	UND	10%	90%	100
230.	JOELHO ESGOTO 45 40 MM	UND	10%	90%	100
231.	JOELHO ESGOTO 45 50 MM	UND	10%	90%	100



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



232.	JOELHO ESGOTO 45 75 MM	UND	10%	90%	100
233.	JOELHO ESGOTO 90 100 MM	UND	10%	90%	100
234.	JOELHO ESGOTO 90 150 MM	UND	10%	90%	100
235.	JOELHO ESGOTO 90 40 MM	UND	10%	90%	100
236.	JOELHO ESGOTO 90 50 MM	UND	10%	90%	100
237.	JOELHO ESGOTO 90 75 MM	UND	10%	90%	100
238.	TÊ P/ESGOTO 100 X100MM	UND	10%	90%	100
239.	TÊ P/ESGOTO 100X50MM	UND	10%	90%	100
240.	TÊ P/ESGOTO 100X75MM	UND	10%	90%	100
241.	TÊ P/ESGOTO 50 X 50MM	UND	10%	90%	100
242.	TÊ P/ESGOTO, 75 X 50MM	UND	10%	90%	100
243.	TÊ P/ESGOTO 75 X 75MM	UND	10%	90%	100
244.	TÊ P/ ESGOTO 40X40MM	UND	10%	90%	100
245.	CONJUNTO VASO/LAVATÓRIO/COLUNDA 3 PCS	UND	10%	90%	100
246.	KIT PARA BANHEIRO PLÁSTICO (SABONETEIRA, TOALHEIRA E PAPEL)	UND	10%	90%	80
247.	KIT PARA BANHEIRO INÓX (SABONETEIRA, TOALHEIRA E PAPEL)	UND	10%	90%	80
248.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO MEDIO	UND	10%	90%	100
249.	COLUNA LOUÇA BRANCO MEDIO	UND	10%	90%	100
250.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO - VASO REDONDO	UND	10%	90%	100
251.	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	10%	90%	100
252.	PIA COZINHA INÓX 1,20X53	UND	10%	90%	50
253.	PIA SINTETICA 1,20X50	UND	10%	90%	100
254.	TANQUE SINTETICO GRAN DUPLO 1,00X50	UND	10%	90%	100
255.	TANQUE SINTETICO GRAN DUPLO 1,10X50	UND	10%	90%	100
256.	TANQUE SINTETICO GRAN DUPLO 1,20X50	UND	10%	90%	100
257.	TANQUE SINTETICO GRAN SIMPLES 60X60 UM BOJO	UND	10%	90%	50
258.	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C/ ACABAMENTO C-50	UND	10%	90%	50
259.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO C-50	UND	10%	90%	50
260.	REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	UND	10%	90%	50
261.	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	UND	10%	90%	50
262.	REGISTRO ESFERA SOLD 32 MM	UND	10%	90%	50
263.	REGISTRO ESFERA SOLD 40 MM	UND	10%	90%	50
264.	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UND	10%	90%	50
265.	REGISTRO GAVETA 1.1/2 C/ ACABAMENTO C-50	UND	10%	90%	50



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



266.	REGISTRO GAVETA 1/1/4 C/ ACABAMENTO C-50	UND	10%	90%	100
267.	REGISTRO GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO C-50	UND	10%	90%	100
268.	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL PAREDE C-50	UND	10%	90%	50
269.	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE BR. LONGA ½ C/BICO	UND	10%	90%	100
270.	TORNEIRA ESFERA METAL 1/2	UND	10%	90%	100
271.	TORNEIRA ESFERA METAL 3/4	UND	10%	90%	100
272.	TORNEIRA METAL PARA PIA ½	UND	10%	90%	100
273.	TORNEIRA JARDIM METAL ½	UND	10%	90%	100
274.	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	UND	10%	90%	100
275.	TORNEIRA LONGA PLASTICA BRANCA 1/2	UND	10%	90%	100
276.	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL ½ BANCANDA	UND	10%	90%	100
277.	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PLASTICA 1/2	UND	10%	90%	50
278.	BRAÇO ALUMÍNIO P/ CHUVEIRO 40 CM	UND	10%	90%	50
279.	CAIXA DESCARGA 09 LITROS	UND	10%	90%	100
280.	CHUVEIRO 127V MAXI DUCHA	UND	10%	90%	100
281.	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UND	10%	90%	100
282.	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UND	10%	90%	100
283.	REPARO VALV DESC. ORIENTE/PRIMOR ANTIG 45MM	UND	10%	90%	100
284.	REPARO VALV. DESC. ORIENTE/PRIMOR NOVA 40MM	UND	10%	90%	100
285.	RESISTENCIA CHUVEIRO MAXI DUCHA	UND	10%	90%	50
286.	TUBO LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10%	90%	50
287.	TUBO P/ CX. DESCARGA CURVA LONGA	UND	10%	90%	50
288.	VÁLVULA METAL P/ LAVATORIO	UND	10%	90%	100
289.	VÁLVULA METAL P/ PIA AMERICANA	UND	10%	90%	100
290.	VÁLVULA DE DESCARGA METAL 50 MM	UND	10%	90%	50
291.	VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICA 50 MM	UND	10%	90%	50
292.	VÁLVULA PLASTICA P/ LAVATORIO	UND	10%	90%	300
293.	CAIXA PADRÃO CEMIG MONOFÁSICA CM1	UND	10%	90%	100
294.	CAIXA PADRÃO CEMIG POLIFASICA CM2	UND	10%	90%	100
295.	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5 METROS	UND	10%	90%	60
296.	PADRÃO TRIFÁSICO 7 METROS	UND	10%	90%	60
297.	PADRÃO BIFÁSICO 4,5 METROS	UND	10%	90%	60
298.	PADRÃO BIFÁSICO 7 METROS	UND	10%	90%	60
299.	PADRÃO MONOFASICO 4,5 MT	UND	10%	90%	60



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



300.	PADRÃO MONOFASICO 7,0 MT	UND	10%	90%	60
301.	FIO PARALELO 2X1,5 MM	METRO	10%	90%	3.000
302.	FIO PARALELO 2X2,5 MM	METRO	10%	90%	3.000
303.	FIO CABO FLEXIVEL 16 MM	METRO	10%	90%	3.000
304.	FIO CABO FLEXIVEL 25 MM	METRO	10%	90%	3.000
305.	FIO CABO FLEXIVEL 35 MM	METRO	10%	90%	3.000
306.	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	METRO	10%	90%	3.000
307.	FIO CABO FLEXIVEL PP 2X1,5 MM	METRO	10%	90%	3.000
308.	FIO CABO FLEXIVEL PP 2X2,5 MM	METRO	10%	90%	3.000
309.	FIO CABO FLEXIVEL PP 2X4 MM	METRO	10%	90%	3.000
310.	FIO CABO FLEXIVEL 10 MM	METRO	10%	90%	3.000
311.	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	METRO	10%	90%	3.000
312.	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	10%	90%	3.000
313.	PINO 3 SAIDA TOMADA ( T )	UND	10%	90%	100
314.	SOQUETE S/CHAVE	UND	10%	90%	100
315.	BOCAL DE PORCELANA	UND	10%	90%	100
316.	CAIXA LUZ PLÁSTICA 4X2	UND	10%	90%	500
317.	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELO ¾ CONDUITE	METRO	10%	90%	3.000
318.	CANALETA C/ FITA ADESIVA 2MT	UND	10%	90%	200
319.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 25 A	UND	10%	90%	100
320.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 32 A	UND	10%	90%	100
321.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 40 A	UND	10%	90%	100
322.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 50 A	UND	10%	90%	100
323.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 63 A	UND	10%	90%	100
324.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 70 A	UND	10%	90%	100
325.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 100 A	UND	10%	90%	100
326.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 15 A	UND	10%	90%	100
327.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20 A	UND	10%	90%	100
328.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30 A	UND	10%	90%	100
329.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40 A	UND	10%	90%	100
330.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70 A	UND	10%	90%	100
331.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 100 A	UND	10%	90%	100
332.	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 120 A	UND	10%	90%	100
333.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 16 A	UND	10%	90%	100
334.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20 A	UND	10%	90%	100
335.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 32 A	UND	10%	90%	100



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



336.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40 A	UND	10%	90%	100
337.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 50 A	UND	10%	90%	100
338.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 63 A	UND	10%	90%	100
339.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 70 A	UND	10%	90%	100
340.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 100 A	UND	10%	90%	100
341.	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25 A	UND	10%	90%	100
342.	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30 A	UND	10%	90%	100
343.	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40 A	UND	10%	90%	100
344.	FITA ISOLANTE 20 M	UND	10%	90%	300
345.	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	UND	10%	90%	200
346.	GRAMPO AFIXAR FIO (MIGUELAO)	UND	10%	90%	200
347.	HASTE TERRA COBREADA	UND	10%	90%	200
348.	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	UND	10%	90%	300
349.	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	10%	90%	300
350.	INTERRUPTOR INTERNO 1-S SIMPLES	UND	10%	90%	300
351.	INTERRUPTOR INTERNO 2-S DUPLO	UND	10%	90%	300
352.	INTERRUPTOR INTERNO 1-S + TOMADA	UND	10%	90%	300
353.	PLAFON DE TETO	UND	10%	90%	100
354.	TOMADA P/ COMPUTADOR RJ45	UND	10%	90%	100
355.	TOMADA INTERNA DUPLA 10A	UND	10%	90%	200
356.	TOMADA INTERNA 10A	UND	10%	90%	400
357.	TOMADA EXTERNA 10A	UND	10%	90%	500
358.	TOMADA P/ TELEFONE RJ11	UND	10%	90%	600
359.	LÂMPADA LED 09W	UND	10%	90%	1000
360.	LÂMPADA LED 12W	UND	10%	90%	1000
361.	LÂMPADA LED 15W	UND	10%	90%	1000
362.	LÂMPADA LED 30W	UND	10%	90%	1000
363.	LÂMPADA LED 40W	UND	10%	90%	1000
364.	LÂMPADA LED 50W	UND	10%	90%	1000
365.	LÂMPADA ELETRONICA FLORECENTE 30W	UND	10%	90%	1000
366.	LÂMPADA ELETRONICA FLORECENTE 46W	UND	10%	90%	1000
367.	LÂMPADA ELETRONICA FLORECENTE 25W	UND	10%	90%	1000
368.	LÂMPADA ELETRONICA FLORECENTE 20W	UND	10%	90%	1000
369.	LÂMPADA ELETRONICA FLORECENTE 59W	UND	10%	90%	1000
370.	LÂMPADA MISTA 160W	UND	10%	90%	1000
371.	LÂMPADA MISTA 250W	UND	10%	90%	1000



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



372.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W	UND	10%	90%	500
373.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	UND	10%	90%	400
374.	REATOR ELETRONICO 2 X 20	UND	10%	90%	200
375.	REATOR ELETRONICO 2 X 40	UND	10%	90%	200
376.	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250	UND	10%	90%	200
377.	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400	UND	10%	90%	200
378.	AGUARRAZ 0,900 ML	LT	10%	90%	700
379.	BISNAGA CORANTE	UND	10%	90%	1.000
380.	THINNER 0,900ML	LT	10%	90%	800
381.	VERNIZ COPAL 3,6 LT	GL	10%	90%	100
382.	LIQUIDO BRILHO 3,6 L	GL	10%	90%	300
383.	LIXA D'ÁGUA 80	UND	10%	90%	300
384.	LIXA FERRO 80	UND	10%	90%	300
385.	LIXA MASSA 80	UND	10%	90%	300
386.	MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	10%	90%	100
387.	MASSA CORRIDA 18 L	LT	10%	90%	200
388.	MASSA RÁPIDA 900ML	UND	10%	90%	100
389.	MASSA PLÁSTICA 400G	UND	10%	90%	100
390.	MASSA EPOXI ADESIVA 50G	UND	10%	90%	100
391.	MASSA EPOXI ADESIVA 100G	UND	10%	90%	100
392.	BROXA CABO PLÁSTICO MÉDIA	UND	10%	90%	300
393.	BROXA CABO PLASTICO GRANDE	UND	10%	90%	300
394.	BALDE PARA MISTURA DE TINTAS 12LTS	UND	10%	90%	1.000
395.	PINCEL 2"	UND	10%	90%	200
396.	PINCEL 2" ½	UND	10%	90%	200
397.	PINCEL 3"	UND	10%	90%	200
398.	PINCEL 1"	UND	10%	90%	200
399.	PINCEL 1" ½	UND	10%	90%	200
400.	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	10%	90%	200
401.	ROLO ESPUMA 09 CM C/ CABO	UND	10%	90%	200
402.	ROLO LÃ DE CARNEIO 23 CM COMPLETO EXTRA	UND	10%	90%	200
403.	SELADOR ACRÍLICO 18L PAREDE	LT	10%	90%	200
404.	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS CORES	UND	10%	90%	200
405.	TINTA ESMALTE SINTETICO. 3,6 LTS	GL	10%	90%	1.000
406.	TINTA ACRILICA LATEX INTERNA 18 LTS	LT	10%	90%	1.000
407.	TINTA ACRILICA LATEX EXTERNA 18 LTS	LT	10%	90%	1.000



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



408.	TINTA ESMALTE SINTETICO P/ QUADRO ESC. 3,6 L	GL	10%	90%	100
409.	TINTA PISO INTERNO/ EXTERNO 18LT	LT	10%	90%	1.000
410.	TINTA PISO INTERNO/ EXTERNO 3,6LT	GL	10%	90%	100
411.	ZARCÃO UNIVERSAL 3,6 L	GL	10%	90%	200
412.	ALICATE ARREBITADOR	UND	10%	90%	100
413.	ALICATE PRESSÃO 10	UND	10%	90%	100
414.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10%	90%	50
415.	ARCO DE SERRA COMPLETO REFORÇADO	UND	10%	90%	100
416.	BALDE PARA CONCRETO PLAST 10 L	UND	10%	90%	3.000
417.	CAVADEIRA CABO DE FERRO ARTICULADA	UND	10%	90%	50
418.	CAVADEIRA CABO DE MADEIRA ARTICULADA	UND	10%	90%	50
419.	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA	UND	10%	90%	50
420.	CABO PARA MACHADO DE MADEIRA	UND	10%	90%	50
421.	CABO PARA PÁ DE MADEIRA	UND	10%	90%	50
422.	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA	UND	10%	90%	100
423.	CAMARA DE AR P/ CARRINHO MÃO 3,25	UND	10%	90%	300
424.	CARRINHO DE MAO C/ PNEU E CAMARA COMPLETO	UND	10%	90%	300
425.	COLHER DE PEDREIRO 07	UND	10%	90%	100
426.	COLHER DE PEDREIRO 08	UND	10%	90%	100
427.	COLHER DE PEDREIRO 09	UND	10%	90%	100
428.	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	10%	90%	100
429.	CORTADOR DE PISO CORTA 75 CM	UND	10%	90%	100
430.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	10%	90%	100
431.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	10%	90%	100
432.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 18X30	UND	10%	90%	200
433.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30	UND	10%	90%	200
434.	ENXADA 2,5 ESTREITA	UND	10%	90%	300
435.	ENXADA 2,5 LARGA	UND	10%	90%	300
436.	ENXADÃO LARGO/ESTREITO	UND	10%	90%	300
437.	ESCADA DOMESTICA 5 DEGRAUS	UND	10%	90%	30
438.	ESCADA DOMESTICA 7 DEGRAUS	UND	10%	90%	30
439.	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 3,60X6,00	UND	10%	90%	02
440.	FACÃO CABO PLÁSTICO NR 18	UND	10%	90%	100
441.	FOICE ROCADEIRA DE BICO	UND	10%	90%	100
442.	LINHA PARA PEDREIRO 100	UND	10%	90%	200





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



443.	MACHADO 3.5L	UND	10%	90%	100
444.	MARRETA 10 KG	UND	10%	90%	20
445.	MARRETA 1 KG	UND	10%	90%	20
446.	MARRETA 2 KG	UND	10%	90%	20
447.	MARRETA 5 KG	UND	10%	90%	20
448.	MARTELO BÁSICO 23 MM	UND	10%	90%	50
449.	MARTELO UNHA MTX 25 MM COM CABO EMBORRACHADO DE FIBRA - 1040755	UND	10%	90%	05
450.	PA DE BICO Nº 5	UND	10%	90%	200
451.	PA DE BICO C/ CABO N; 4	UND	10%	90%	200
452.	PENEIRA FINA CAL 55	UND	10%	90%	100
453.	PENEIRA ARROZ 55	UND	10%	90%	100
454.	PENEIRA FEIJÃO 55	UND	10%	90%	100
455.	PONTEIRO DE PONTA 3/4X12	UND	10%	90%	50
456.	TALHADEIRA 3/4	UND	10%	90%	50
457.	PODÃO PARA PODAR ARVORE	UND	10%	90%	50
458.	PICARETA PONTA/PA C/CABO	UND	10%	90%	200
459.	PNEU CAMARÁ P/ CARRINHO MÃO 3,25 X 8	UND	10%	90%	300
460.	PULVERIZADOR COSTAL 20L (MANUAL)	UND	10%	90%	50
461.	ANCINHO 16 DENTES	UND	10%	90%	50
462.	SERROTE PRATA 18" CABO DE MADEIRA	UND	10%	90%	50
463.	SERROTE PARA MADEIRA 16 400 MM 6 DPP DENTES TEMPERADOS	UND	10%	90%	05
464.	TORQUÊS NÚMERO 12	UND	10%	90%	50
465.	TRENA 5 MT	UND	10%	90%	300
466.	TRENA 8,5 MT	UND	10%	90%	100
467.	TRENA FIBRA 30 MT	UND	10%	90%	50
468.	TRENA FIBRA 50 MT	UND	10%	90%	100
469.	VASSOURA PARA GRAMA/ JARDIN DE AÇO	UND	10%	90%	200
470.	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8 MM	UND	10%	90%	50
471.	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 MM	UND	10%	90%	50
472.	BROCA DE AÇO RAPIDO 9/64 MM	UND	10%	90%	50
473.	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4 MM	UND	10%	90%	50
474.	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 MM	UND	10%	90%	50
475.	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 MM	UND	10%	90%	50
476.	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2 MM	UND	10%	90%	50
477.	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/16 MM	UND	10%	90%	50
478.	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UND	10%	90%	50



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



479.	BROCA PARA CONCRETO 7 MM	UND	10%	90%	50
480.	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UND	10%	90%	50
481.	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	10%	90%	200
482.	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UND	10%	90%	200
483.	BUCHA DE NYLON P-6	UND	10%	90%	400
484.	BUCHA DE NYLON P-7	UND	10%	90%	400
485.	BUCHA DE NYLON P-8	UND	10%	90%	400
486.	BUCHA DE NYLON P-10	UND	10%	90%	400
487.	BUCHA DE NYLON P-12	UND	10%	90%	400
488.	DISCO CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	UND	10%	90%	200
489.	DISCO CORTE DIAMANTADO TUBO SECO	UND	10%	90%	200
490.	DISCO SERRA MADEIRA VIDEA 4.3/8 (110MM) 24D MT	UND	10%	90%	100
491.	DISCO DE LIXA 36	UND	10%	90%	100
492.	DISCO CORT.INOX/METAL 4.1/2X 1,0X7/8	UND	10%	90%	200
493.	DISCO CORT.INOX/METAL 7X1,6X7/8	UND	10%	90%	200
494.	DISCO CORTE 12X1/8X1 P/FERRO	UND	10%	90%	200
495.	DISCO DE DESBASTE 7"	UND	10%	90%	200
496.	DISCO PARA ESMERIL 7"	UND	10%	90%	200
497.	ESCOVA DE AÇO S/CABO	UND	10%	90%	100
498.	LIMA P/ ENXADA 8 CHATA	UND	10%	90%	300
499.	LIMA MOTOSSERRA 7/32	UND	10%	90%	100
500.	LIMA MOTOSSERRA 3/16	UND	10%	90%	100
501.	LIMA MOTOSSERRA 5/32	UND	10%	90%	100
502.	LIMA P/ SERROTE 3 QUINAS 4"	UND	10%	90%	50
503.	LONA CARRETEIRO 4 X 6 MT	UND	10%	90%	100
504.	LONA PRETA/BRANCA 4 MT	METRO	10%	90%	1.000
505.	LONA PRETA/BRANCA 8 MT	METRO	10%	90%	1.000
506.	LONA PRETA/BRANCA 10MT	METRO	10%	90%	1.000
507.	LONA PRETA 4 M	METRO	10%	90%	1.000
508.	LONA PRETA 6 M	METRO	10%	90%	1.000
509.	LONA PRETA 8 M	METRO	10%	90%	1.000
510.	TELA MOSQUITO 1,20X50M VERDE	METRO	10%	90%	400
511.	SERRA DE AÇO RAPIDO BIMETALICA	UND	10%	90%	1.000
512.	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA	PAR	10%	90%	200
513.	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA	PAR	10%	90%	200
514.	BOTA DE BORRACHA PRETA SOLADO AMARELO	PAR	10%	90%	400



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



515.	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC	PAR	10%	90%	500
516.	CAPACETE DE SEGURANÇA PLÁSTICO OU SIMILAR	UND	10%	90%	100
517.	MASCARA DEFENSIVO AGRICOLA C/FILTRO	UND	10%	90%	100
518.	MASCARA RESPIRADORA DESCARTAVEL C/ VALVULA	UND	10%	90%	10.000
519.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	10%	90%	100
520.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUME	UND	10%	90%	100
521.	PROTETOR AURICULAR CONCHA	UND	10%	90%	100
522.	PROTETOR AURICULAR PLUGUE E CORDÃO	UND	10%	90%	100
523.	CINTO DE SEGURANÇA PADRÃO CEMIG SUBIR EM ARVORE	UND	10%	90%	20
524.	MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO TAM P	UND	10%	90%	100
525.	MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO TAM M	UND	10%	90%	200
526.	MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO TAM G	UND	10%	90%	200
527.	CAPA DE CHUVA REFORÇADA TAM M	UND	10%	90%	200
528.	CAPA DE CHUVA REFORÇADA TAM G	UND	10%	90%	300
529.	LUVA DE RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	10%	90%	400
530.	LUVA DE RASPA CANO CURTO 7CM	PAR	10%	90%	600
531.	LUVA LATEX VERDE/AMARELA/PRETA FORRADA	PAR	10%	90%	400
532.	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS S/G 100 X 100	UND	10%	90%	300
533.	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS S/G 100 X 120	UND	10%	90%	300
534.	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS S/G 100 X 150	UND	10%	90%	300
535.	PINO ACIONADOR PRIMOR ANTIGO	UND	10%	90%	100
536.	PINO ACIONADOR PRIMOR NOVO	UND	10%	90%	300
537.	BACIA + CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	10%	90%	1.000
538.	KIT P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	10%	90%	200
539.	REFLETOR LED SLIM 30W	UND	10%	90%	100
540.	REFLETOR LED SLIM 50W	UND	10%	90%	100
541.	REFLETOR LED SLIM 100W	UND	10%	90%	100
542.	REFLETOR LED SLIM 200W	UND	10%	90%	100
543.	REPARO HIDRA MAX 1.1/2 COMPLETO	UND	10%	90%	200
544.	BOTÃO P/ VALVULA PRIMOR NOVO	UND	10%	90%	200
545.	TRELIÇA SOLDADA 6MT	UND	10%	90%	1.000
546.	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X16 MM	METRO	10%	90%	3.000
547.	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2 X 1 X 16MM	METRO	10%	90%	3.000
548.	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2 X 1 X 25MM	METRO	10%	90%	3.000
549.	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2 X 1 X 35MM	METRO	10%	90%	3.000



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



550.	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X16MM	METRO	10%	90%	3.000
551.	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X25MM	METRO	10%	90%	3.000
552.	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X35MM	METRO	10%	90%	3.000
553.	ALAVANCA PONTA E PÁ 1,80 X 1	UND	10%	90%	100
554.	COLA CONTATO EXTRA 200G	UND	10%	90%	100
555.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UND	10%	90%	200
556.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UND	10%	90%	200
557.	RÉGUA ALUMÍNIO 2M PERFIL	UND	10%	90%	100
558.	RÉGUA MULTI ÂNGULOS ESQUADRO FERRAMENTA MARCADOR DE FUROS	UND	10%	90%	05
559.	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	10%	90%	1.000
560.	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	10%	90%	1.000
561.	PORCA SEXTAVADA 5/16	UND	10%	90%	1.000
562.	PORCA SEXTAVADA 1/4	UND	10%	90%	1.000
563.	PORCA SEXTAVADA 5/8	UND	10%	90%	1.000
564.	PORCA SEXTAVADA 3/4	UND	10%	90%	1.000
565.	TOMADA INTERNA 2 POLOS + TERRA 20A	UND	10%	90%	2.000
566.	CORDA DE SEDA 03MM	METRO	10%	90%	500
567.	CORDA DE SEDA 04MM	METRO	10%	90%	500
568.	CORDA DE SEDA 06MM	METRO	10%	90%	500
569.	CORDA DE SEDA 07MM	METRO	10%	90%	500
570.	CORDA DE SEDA 08MM	METRO	10%	90%	500
571.	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	10%	90%	500
572.	CORDA DE SEDA 12MM	METRO	10%	90%	500
573.	CALHA GALVANIZADA 025 C/ 3 MT	UND	10%	90%	200
574.	CALHA GALVANIZADA 025 C/ 4 MT	UND	10%	90%	200
575.	CALHA GALVANIZADA 025 C/ 5 MT	UND	10%	90%	200
576.	CALHA GALVANIZADA 025 C/ 6 MT	UND	10%	90%	200
577.	PORTA LISA P/PINTURA 2,10 X 0,70	UND	10%	90%	300
578.	PORTA LISA P/PINTURA 2,10 X 0,80	UND	10%	90%	300
579.	PORTA LISA P/PINTURA 2,10 X 1,00	UND	10%	90%	300
580.	PORTA LISA COMPENSADA MDF 2,10 X 0,70	UND	10%	90%	300
581.	PORTA LISA COMPENSADA MDF 2,10 X 0,80	UND	10%	90%	300
582.	PORTA LISA COMPENSADA MDF 2,10 X 1,00	UND	10%	90%	300
583.	LUVA AZUL C/BUCHA LATÃO 3/4X1/2	UND	10%	90%	100
584.	LUVA AZUL C/BUCHA LATÃO 20X1/2	UND	10%	90%	100
585.	LUVA AZUL C/BUCHA LATÃO 25X3/4	UND	10%	90%	100



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



586.	CAIXA PADRÃO 4X2 P/CANALETA	UND	10%	90%	200
587.	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA FMD P/ LAJE	UND	10%	90%	100
588.	ARMÁRIO PLÁSTICO SOBREPOR BANHEIRO	UND	10%	90%	200
589.	TELA GALINHEIRO 1,50	METRO	10%	90%	1.000
590.	TELA GALINHEIRO 1,80	METRO	10%	90%	1.000
591.	TELA VIVEIRO 1,00MT	METRO	10%	90%	1.000
592.	TELA VIVEIRO 1,50MT	METRO	10%	90%	1.000
593.	TELA PINTEIRO 1,00MT	METRO	10%	90%	1.000
594.	TELA PINTEIRO 1,50MT	METRO	10%	90%	1.000
595.	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA SIKA 1LT	LT	10%	90%	200
596.	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA SIKA 3,6 LT	GL	10%	90%	1.000
597.	LAGE PRÉ FABRICADA	METRO	10%	90%	2.000
598.	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12 V BIV LD12S + 13 PEÇAS	UND	10%	90%	02
599.	FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" – VARIÁVEL MANDRIL GSB 13 RE PRO COM 23 ACESSÓRIOS	UND	10%	90%	02
600.	MALETA DE FERRAMENTAS ALICATE PRENSA TERMINAIS 129 PEÇAS	UND	10%	90%	02
601.	SERRA TICO TICO 450W – 4327 (110V)	UND	10%	90%	02

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais nos prédios públicos e demais demandas atendidas pela Secretaria de Assistência Social. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao município a segurança de atendimento da demanda. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades para a manutenção das secretarias municipais do município de Joaíma e hospital municipal Antônia Grapiuna. As estimativas das demandas para aquisições dos materiais de construção para o município, levantados para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado pelo setor requisitante que levou em conta os seguintes dados: Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores; Estoque de materiais no almoxarifado; Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação; As secretarias e departamentos justificam suas demandas nos documentos de Formalização de Demandas enviados individualmente. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos. Ressaltamos ainda que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois os



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de materiais de construção, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e este Instituto se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos. Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.658.423,60 (três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da nota de autorização de empenho, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e deferimento da CONTRATANTE, em remessa única ou parcelada, nos endereços designados pela Administração, fretes e outras despesas por fica por conta do contratado, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra/Serviço e/ou Setor de Almoxarifado. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas até às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do produto e objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joáima/MG, 23 de abril de 2021.

**THALES MURTA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2021

### PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 018/2021

O Município de Joáima, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.492.812/0001-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021**, processo administrativo n.º 039/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e outros para manutenção das secretarias municipais e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-1**

**Minas Gerais**

**Governo 2021/2024**



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO III

---

---

### MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

---

---

**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 039/2021)

Razão Social:	<input type="text"/>
CNPJ:	<input type="text"/>
Endereço:	<input type="text"/>
Cidade:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>
Dados Bancários:	<input type="text"/>

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial SRP nº. 018/2021.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

---

*EMPRESA*  
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Sistema de Registro de Preços  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo n°. 039/2021)

Item	Descrição do Produto	UND	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	ARGAMASSA 20KG USO INTERNO ACI	SC		300		
2.	ARGAMASSA 20KG USO EXTERNO ACIII	SC		200		
3.	CAL HIDRATADO 7 KG	SC		2.000		
4.	CAL P/ MASSA 15 KG	SC		500		
5.	CIMENTO CP II-32 SC 50KG	SC		7.000		
6.	REJUNTE 1 KG	KG		200		
7.	AÇO CA 50 1/2	BR		200		
8.	AÇO CA 50 1/4	BR		400		
9.	AÇO CA 50 3/8	BR		600		
10.	AÇO CA 50 5/16	BR		800		
11.	AÇO CA 60 4.2 MM	BR		2.000		
12.	AÇO CA 60 5 MM	BR		1.000		
13.	COLUNA AÇO 03 METROS 3/8 10MM	UND		1.000		
14.	COLUNA AÇO 03 METROS 5/16 08MM	UND		1.000		
15.	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 X 5 MM	UND		500		
16.	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 X 5 MM	UND		500		
17.	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM	UND		500		
18.	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UND		1.000		
19.	TELHA COLONIAL	UND		70.000		
20.	TELHA CUMEEIRA AMIANTO	UND		100		
21.	TELHAO COPÃO	UND		2.000		
22.	TIJOLO FURADO 9 FUROS 14X19X29	UND		30.000		
23.	TIJOLO FURADO 6 FUROS 09X19X29	UND		70.000		
24.	AREIA FINA PARA REBOCO	METRO		200		
25.	AREIA LAVADA	METRO		700		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



26.	BLOCO DE CIMENTO 0,10	UND		30.000		
27.	BLOCO DE CIMENTO 0,15	UND		50.000		
28.	BLOCO DE CIMENTO 0,20	UND		30.000		
29.	PISO REVESTIMENTO 33X57 CLASSE A PEI-3	METRO		2.000		
30.	PISO CERÂMICA 50X50 CLASSE A PEI-5	METRO		2.500		
31.	PISO CERAMICA 50X50 CLASSE A PEI 4	METRO		2.000		
32.	CAIBRO 7X4 MADEIRA DE LEI	METRO		8.000		
33.	PEÇA 12X8 MADEIRA DE LEI	METRO		1.500		
34.	PEÇA 15X8 MADEIRA DE LEI	METRO		2.000		
35.	PEÇA 8X8 MADEIRA DE LEI	METRO		1.000		
36.	RIPA MADEIRA DE LEI	METRO		10.000		
37.	TÁBUA 30 X 2,5 X 3,00 PINUS	UND		2.000		
38.	TÁBUA 25 X 2,5 X 3,00 PINUS	UND		1.500		
39.	TABUA 20 X 2,5 X 3,00 PINUS	UND		2.000		
40.	TABUA 22 X 2,5 X 3,00 PINUS	UND		1.000		
41.	ARAME FARPADO 500M	RL		100		
42.	ARAME FARPADO 250M	RL		100		
43.	ARAME LISO GALVANIZADO PARA CERCA 1000MT Z 700	RL		200		
44.	ARAME LISO GALVANIZADO PARA CERCA 500MT Z 700	RL		200		
45.	ARAME GALVANIZADO 12	KG		100		
46.	ARAME GALVANIZADO 14	KG		100		
47.	ARAME GALVANIZADO 16	KG		100		
48.	ARAME GALVANIZADO 18	KG		100		
49.	ARAME RECOZIDO N 18	KG		300		
50.	BARRA ROSQUEADA ¾	UND		100		
51.	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND		200		
52.	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND		300		
53.	BARRA ROSQUEADA ¼	UND		100		
54.	BARRA ROSQUEADA ½	UND		200		
55.	CADEADO 20MM	UND		80		
56.	CADEADO 35MM	UND		80		





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



57.	CADEADO 45 MM	UND		80		
58.	CADEADO 50 MM	UND		80		
59.	CILINDRO PARA FECHADURA	UND		50		
60.	COLA PARA MADEIRA CASCOREZ 01KG	UND		50		
61.	COLA PARA MADEIRA CASCOREZ 500GR	UND		50		
62.	COLA DUREPOX 100 GR	UND		50		
63.	COLA DE SILICONE GRANDE 280G	UND		50		
64.	COLA DE SILICONE PEQ 50G	UND		100		
65.	CONE PLASTICO PARA SINALIZAÇÃO ALTURA 70CM	UND		100		
66.	CORRENTE ZINCADA 3MM	KG		100		
67.	CORRENTE ZINCADA 4MM	KG		100		
68.	CORRENTE ZINCADA 6MM	KG		100		
69.	CANTONEIRA ALUMÍNIO SEXTAVADA 3M	UND		100		
70.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2" CARTELADA 3PÇ	UND		200		
71.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2.1/2 CARTELADA 3PÇ	UND		200		
72.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" CARTELADA 3PÇ	UND		200		
73.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2 CARTELADA 3PÇ	UND		200		
74.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" CARTELADA 3PÇ	UND		200		
75.	ELETRODO 6013 2,50MM	KG		100		
76.	ELETRODO 6013 3.25MM	KG		100		
77.	ELETRODO 7018 4,00MM	KG		100		
78.	FECHADURA EXTERNA CHAVE PEQUENA ALAVANCA	UND		400		
79.	FECHADURA INTERNA CHAVE GRANDE ALAVANCA	UND		1.000		
80.	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO CHAVE PEQUENA	UND		100		
81.	FERROLHO CHATO 4"	UND		1.000		
82.	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200M	UND		1.000		
83.	GANCHO PARA CALHA (SUPORTE)	UND		1.000		
84.	GRAMPÔ P/ CERCA GALVANIZADO 1PÇ	UND		1.000		
85.	PALHA DE AÇO GROSSA NÚMERO 02	UND		1.000		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



86.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4	UND		1.000		
87.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 1/2	UND		1.000		
88.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UND		1.000		
89.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5 1/2	UND		1.000		
90.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6	UND		200		
91.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7	UND		200		
92.	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 50	UND		100		
93.	PARAFUSO PHILLIPS 5,5 X 50	UND		100		
94.	PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 50	UND		100		
95.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ¼ X50	UND		200		
96.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ¼ X60	UND		200		
97.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10	UND		200		
98.	PORTA CADEAO ZINCADO 3.1/2	UND		100		
99.	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG		50		
100.	PREGO 10X10	KG		50		
101.	PREGO 15X15	KG		100		
102.	PREGO 17X21	KG		100		
103.	PREGO 18X30	KG		100		
104.	PREGO 19X36	KG		100		
105.	PREGO 22X42	KG		100		
106.	PREGO 22X48	KG		100		
107.	PREGO 25 X 72	KG		500		
108.	PREGO 20X48	KG		100		
109.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0X10	UND		300		
110.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0X25	UND		300		
111.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.8X10	UND		300		
112.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0X12	UND		300		
113.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.8X16	UND		300		
114.	REBITE DE ALUMÍNIO 4.8X22	UND		300		
115.	REBITE DE ALUMÍNIO 3.2X12	UND		300		
116.	ZINCO 100 CM	METRO		200		
117.	ZINCO 80 CM	METRO		200		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



118.	ZINCO 70 CM	METRO		200		
119.	ZINCO 60 CM	METRO		200		
120.	ZINCO 50 CM	METRO		200		
121.	ZINCO 40 CM	METRO		200		
122.	COMPENSADO 04 MM CLASSE A	UND		400		
123.	COMPENSADO 10 MM CLASSE A	UND		200		
124.	COMPENSADO 15 MM CLASSE A	UND		200		
125.	EMENDA P/ FORRO PVC 08MMX6MT	UND		500		
126.	FORRO PVC BRANCO 200 X 08MMX6MT	METRO		200		
127.	MADEIRITE 12MM	UND		150		
128.	MADEIRITE 13MM	UND		150		
129.	MADEIRITE 15MM	UND		150		
130.	RODA FORRO PVC 08MM	UND		200		
131.	JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 100X100 C/ PORTAL	UND		100		
132.	JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 100X120 C/ PORTAL	UND		100		
133.	PORTAL P/ PORTA MADEIRA	UND		100		
134.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 210X60	UND		200		
135.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 210X70	UND		100		
136.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 210X80	UND		300		
137.	BÁSCULA PARA BANHEIRO LAMINADO 50 X 40	UND		500		
138.	JANELA ALUMINIO 1,00 X 1,20 C/ VIDRO S/ GRADE	UND		200		
139.	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60	UND		200		
140.	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70	UND		200		
141.	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80	UND		200		
142.	TUBO SOLDABEL DE 20 MM - IRRIGAÇÃO PN 60	UND		100		
143.	TUBO SOLDABEL DE 25 MM - IRRIGAÇÃO PN 60	UND		300		
144.	TUBO SOLDABEL DE 32 MM - IRRIGAÇÃO PN 60	UND		100		
145.	TUBO SOLDABEL DE 50 MM - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		300		
146.	TUBO SOLDABEL DE 75MM - IRRIGAÇÃO PN 40	UND		300		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



147.	TUBO SOLDAVEL DE 20 MM - PREDIAL PVC	UND		300		
148.	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM- PREDIAL PVC	UND		200		
149.	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM- PREDIAL PVC	UND		200		
150.	TUBO SOLDAVEL DE 40 MM- PREDIAL PVC	UND		100		
151.	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM- PREDIAL PVC	UND		100		
152.	TUBO ESGOTO DE 100 MM CLASSE A	UND		200		
153.	TUBO ESGOTO DE 150 MM CLASSE A	UND		200		
154.	TUBO ESGOTO DE 40 MM CLASSE A	UND		1.000		
155.	TUBO ESGOTO DE 50 MM CLASSE A	UND		1.000		
156.	TUBO ESGOTO DE 75 MM CLASSE A	UND		1.000		
157.	ASPERSOR PARA JARDIM 25CM	UND		30		
158.	ASPERSOR PARA JARDIM 50CM	UND		30		
159.	MANGUEIRA GÁS ULTRA FORTE GERAL 3/8	METRO		100		
160.	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UND		100		
161.	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA ½ 100 METROS	UND		100		
162.	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1" 100 METROS	UND		100		
163.	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 100 METROS	UND		100		
164.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DÁGUA PVC 20 MM	UND		100		
165.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DÁGUA PVC 25 MM	UND		100		
166.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DÁGUA PVC 32 MM	UND		100		
167.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DÁGUA PVC 40 MM	UND		100		
168.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DÁGUA PVC 50 MM	UND		100		
169.	ADAPTADOR SOLD CURTO LR 20 X 1/2	UND		100		
170.	ADAPTADOR SOLD CURTO LR 25 X 3/4	UND		100		
171.	ADAPTADOR SOLD CURTO LR 40 X 1.1/4	UND		100		
172.	ADAPTADOR SOLD CURTO LR 50 X 1. 1/2	UND		100		
173.	BÓIA P/ CX D'AGUA 3/4	UND		200		
174.	BÓIA P/ CX D'AGUA ½	UND		200		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



175.	ESPUDE PARA VASO	UND		50		
176.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA ¾ X ½	UND		50		
177.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" X ¾	UND		50		
178.	BUCHA RED ESGOTO LONGA 50 X 40	UND		100		
179.	BUCHA RED SOLD LONGA 40 X 25	UND		100		
180.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UND		150		
181.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS	UND		150		
182.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310 LITROS	UND		300		
183.	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UND		150		
184.	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND		150		
185.	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UND		150		
186.	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UND		150		
187.	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UND		150		
188.	COLA PARA CANO PVC 175 GR C/PINCEL	UND		200		
189.	COLA PARA CANO PVC 75 GR	UND		200		
190.	COLA PARA CANO PVC 850 GR	UND		100		
191.	JOELHO 90 SOLDÁVEL B. LATÃO 20 X 1/2	UND		100		
192.	JOELHO 90 SOLDÁVEL B. LATÃO 25 X 1/2	UND		100		
193.	JOELHO SOLDAVEL 90 25 MM	UND		100		
194.	JOELHO SOLDÁVEL 90 20 MM	UND		100		
195.	JOELHO SOLDAVEL 90 32 MM	UND		100		
196.	JOELHO SOLDAVEL 90 50 MM	UND		100		
197.	JOELHO SOLDÁVEL 90 40 MM	UND		100		
198.	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND		100		
199.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND		100		
200.	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND		100		
201.	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND		100		
202.	LUVA SOLDÁVEL LR 20 X ½	UND		100		
203.	LUVA SOLDÁVEL LR 50 X 1. ½	UND		100		
204.	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X ¾	UND		100		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



205.	TE SOLDAVEL C/BUCHA LATÃO 25 X ½	UND		100		
206.	TE SOLDAVEL 20MM	UND		100		
207.	TE SOLDAVEL 25MM	UND		100		
208.	TE SOLDAVEL 40 MM	UND		100		
209.	TE SOLDAVEL 32MM	UND		100		
210.	TE SOLDAVEL 50MM	UND		100		
211.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 25X20 MM	UND		100		
212.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 32X25 MM	UND		100		
213.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 50X25 MM	UND		100		
214.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 40X25 MM	UND		100		
215.	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 50X40 MM	UND		100		
216.	TUBO VÁLVULA DESCARGA C/JOELHO AZUL	UND		50		
217.	VEDA CALHA 280GR	UND		100		
218.	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND		1000		
219.	CAIXA GORDURA 250X230X75	UND		50		
220.	CAIXA GORDURA 250X250X75	UND		100		
221.	CAIXA GORDURA 250X250X75 C/ GRELHA	UND		100		
222.	CAIXA SIFONADA QUAD 10X10X50	UND		50		
223.	CAIXA SIFONADA QUAD 15X15X50	UND		100		
224.	CAP C/ ROSCA BRANCA 50X1.1/2	UND		100		
225.	CAP ESGOTO 100 MM	UND		100		
226.	CAP ESGOTO 40 MM	UND		100		
227.	CAP ESGOTO 50 MM	UND		100		
228.	CAP ESGOTO 75 MM	UND		100		
229.	JOELHO ESGOTO 45 100 MM	UND		100		
230.	JOELHO ESGOTO 45 40 MM	UND		100		
231.	JOELHO ESGOTO 45 50 MM	UND		100		
232.	JOELHO ESGOTO 45 75 MM	UND		100		
233.	JOELHO ESGOTO 90 100 MM	UND		100		
234.	JOELHO ESGOTO 90 150 MM	UND		100		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



235.	JOELHO ESGOTO 90 40 MM	UND		100		
236.	JOELHO ESGOTO 90 50 MM	UND		100		
237.	JOELHO ESGOTO 90 75 MM	UND		100		
238.	TÊ P/ESGOTO 100 X100MM	UND		100		
239.	TÊ P/ESGOTO 100X50MM	UND		100		
240.	TÊ P/ESGOTO 100X75MM	UND		100		
241.	TÊ P/ESGOTO 50 X 50MM	UND		100		
242.	TÊ P/ESGOTO 75 X 50MM	UND		100		
243.	TÊ P/ESGOTO 75 X 75MM	UND		100		
244.	TÊ P/ ESGOTO 40X40MM	UND		100		
245.	CONJUNTO VASO/LAVATÓRIO/COLUNDA 3 PCS	UND		100		
246.	KIT PARA BANHEIRO PLÁSTICO (SABONETEIRA, TOALHEIRA E PAPEL)	UND		80		
247.	KIT PARA BANHEIRO INÓX (SABONETEIRA, TOALHEIRA E PAPEL)	UND		80		
248.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO MEDIO	UND		100		
249.	COLUNA LOUÇA BRANCO MEDIO	UND		100		
250.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO - VASO REDONDO	UND		100		
251.	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND		100		
252.	PIA COZINHA INÓX 1,20X53	UND		50		
253.	PIA SINTETICA 1,20X50	UND		100		
254.	TANQUE SINTETICO GRAN DUPLO 1,00X50	UND		100		
255.	TANQUE SINTETICO GRAN DUPLO 1,10X50	UND		100		
256.	TANQUE SINTETICO GRAN DUPLO 1,20X50	UND		100		
257.	TANQUE SINTETICO GRAN SIMPLES 60X60 UM BOJO	UND		50		
258.	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C/ ACABAMENTO C-50	UND		50		
259.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO C-50	UND		50		
260.	REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	UND		50		
261.	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	UND		50		
262.	REGISTRO ESFERA SOLD 32 MM	UND		50		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



263.	REGISTRO ESFERA SOLD 40 MM	UND		50		
264.	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UND		50		
265.	REGISTRO GAVETA 1.1/2 C/ ACABAMENTO C-50	UND		50		
266.	REGISTRO GAVETA 1/1/4 C/ ACABAMENTO C-50	UND		100		
267.	REGISTRO GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO C-50	UND		100		
268.	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL PAREDE C-50	UND		50		
269.	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE BR. LONGA 1/2 C/BICO	UND		100		
270.	TORNEIRA ESFERA METAL 1/2	UND		100		
271.	TORNEIRA ESFERA METAL 3/4	UND		100		
272.	TORNEIRA METAL PARA PIA 1/2	UND		100		
273.	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2	UND		100		
274.	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	UND		100		
275.	TORNEIRA LONGA PLASTICA BRANCA 1/2	UND		100		
276.	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL 1/2 BANCANDA	UND		100		
277.	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PLASTICA 1/2	UND		50		
278.	BRAÇO ALUMÍNIO P/ CHUVEIRO 40 CM	UND		50		
279.	CAIXA DESCARGA 09 LITROS	UND		100		
280.	CHUVEIRO 127V MAXI DUCHA	UND		100		
281.	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UND		100		
282.	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UND		100		
283.	REPARO VALV DESC. ORIENTE/PRIMOR ANTIG 45MM	UND		100		
284.	REPARO VALV. DESC. ORIENTE/PRIMOR NOVA 40MM	UND		100		
285.	RESISTENCIA CHUVEIRO MAXI DUCHA	UND		50		
286.	TUBO LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND		50		
287.	TUBO P/ CX. DESCARGA CURVA LONGA	UND		50		
288.	VÁLVULA METAL P/ LAVATORIO	UND		100		
289.	VÁLVULA METAL P/ PIA AMERICANA	UND		100		
290.	VÁLVULA DE DESCARGA METAL 50 MM	UND		50		
291.	VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICA 50 MM	UND		50		





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



292.	VÁLVULA PLÁSTICA P/ LAVATORIO	UND		300		
293.	CAIXA PADRÃO CEMIG MONOFÁSICA CM1	UND		100		
294.	CAIXA PADRÃO CEMIG POLIFÁSICA CM2	UND		100		
295.	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5 METROS	UND		60		
296.	PADRÃO TRIFÁSICO 7 METROS	UND		60		
297.	PADRÃO BIFÁSICO 4,5 METROS	UND		60		
298.	PADRÃO BIFÁSICO 7 METROS	UND		60		
299.	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5 MT	UND		60		
300.	PADRÃO MONOFÁSICO 7,0 MT	UND		60		
301.	FIO PARALELO 2X1,5 MM	METRO		3.000		
302.	FIO PARALELO 2X2,5 MM	METRO		3.000		
303.	FIO CABO FLEXÍVEL 16 MM	METRO		3.000		
304.	FIO CABO FLEXÍVEL 25 MM	METRO		3.000		
305.	FIO CABO FLEXÍVEL 35 MM	METRO		3.000		
306.	FIO CABO FLEXÍVEL 6 MM	METRO		3.000		
307.	FIO CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5 MM	METRO		3.000		
308.	FIO CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5 MM	METRO		3.000		
309.	FIO CABO FLEXÍVEL PP 2X4 MM	METRO		3.000		
310.	FIO CABO FLEXÍVEL 10 MM	METRO		3.000		
311.	FIO CABO FLEXÍVEL 4 MM	METRO		3.000		
312.	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO		3.000		
313.	PINO 3 SAÍDA TOMADA ( T )	UND		100		
314.	SOQUETE S/CHAVE	UND		100		
315.	BOCAL DE PORCELANA	UND		100		
316.	CAIXA LUZ PLÁSTICA 4X2	UND		500		
317.	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELO ¾ CONDUITE	METRO		3.000		
318.	CANALETA C/ FITA ADESIVA 2MT	UND		200		
319.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 25 A	UND		100		
320.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 32 A	UND		100		
321.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 40 A	UND		100		
322.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 50 A	UND		100		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



323.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 63 A	UND	100		
324.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 70 A	UND	100		
325.	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 100 A	UND	100		
326.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 15 A	UND	100		
327.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20 A	UND	100		
328.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30 A	UND	100		
329.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40 A	UND	100		
330.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70 A	UND	100		
331.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 100 A	UND	100		
332.	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 120 A	UND	100		
333.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 16 A	UND	100		
334.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20 A	UND	100		
335.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 32 A	UND	100		
336.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40 A	UND	100		
337.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 50 A	UND	100		
338.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 63 A	UND	100		
339.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 70 A	UND	100		
340.	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 100 A	UND	100		
341.	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25 A	UND	100		
342.	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30 A	UND	100		
343.	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40 A	UND	100		
344.	FITA ISOLANTE 20 M	UND	300		
345.	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	UND	200		
346.	GRAMPO AFIXAR FIO (MIGUELAO)	UND	200		
347.	HASTE TERRA COBREADA	UND	200		
348.	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	UND	300		
349.	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	300		
350.	INTERRUPTOR INTERNO 1-S SIMPLES	UND	300		
351.	INTERRUPTOR INTERNO 2-S DUPLO	UND	300		
352.	INTERRUPTOR INTERNO 1-S + TOMADA	UND	300		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



353.	PLAFON DE TETO	UND		100		
354.	TOMADA P/ COMPUTADOR RJ45	UND		100		
355.	TOMADA INTERNA DUPLA 10A	UND		200		
356.	TOMADA INTERNA 10A	UND		400		
357.	TOMADA EXTERNA 10A	UND		500		
358.	TOMADA P/ TELEFONE RJ11	UND		600		
359.	LÂMPADA LED 09W	UND		1000		
360.	LÂMPADA LED 12W	UND		1000		
361.	LÂMPADA LED 15W	UND		1000		
362.	LÂMPADA LED 30W	UND		1000		
363.	LÂMPADA LED 40W	UND		1000		
364.	LÂMPADA LED 50W	UND		1000		
365.	LÂMPADA ELETROICA FLORECENTE 30W	UND		1000		
366.	LÂMPADA ELETROICA FLORECENTE 46W	UND		1000		
367.	LÂMPADA ELETROICA FLORECENTE 25W	UND		1000		
368.	LÂMPADA ELETROICA FLORECENTE 20W	UND		1000		
369.	LÂMPADA ELETROICA FLORECENTE 59W	UND		1000		
370.	LÂMPADA MISTA 160W	UND		1000		
371.	LÂMPADA MISTA 250W	UND		1000		
372.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W	UND		500		
373.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	UND		400		
374.	REATOR ELETROICO 2 X 20	UND		200		
375.	REATOR ELETROICO 2 X 40	UND		200		
376.	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250	UND		200		
377.	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400	UND		200		
378.	AGUARRAZ 0,900 ML	LT		700		
379.	BISNAGA CORANTE	UND		1.000		
380.	THINNER 0,900ML	LT		800		
381.	VERNIZ COPAL 3,6 LT	GL		100		
382.	LIQUIDO BRILHO 3,6 L	GL		300		
383.	LIXA D'ÁGUA 80	UND		300		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



384.	LIXA FERRO 80	UND		300		
385.	LIXA MASSA 80	UND		300		
386.	MASSA CORRIDA 3,6LT	GL		100		
387.	MASSA CORRIDA 18 L	LT		200		
388.	MASSA RÁPIDA 900ML	UND		100		
389.	MASSA PLÁSTICA 400G	UND		100		
390.	MASSA EPOXI ADESIVA 50G	UND		100		
391.	MASSA EPOXI ADESIVA 100G	UND		100		
392.	BROXA CABO PLÁSTICO MÉDIA	UND		300		
393.	BROXA CABO PLASTICO GRANDE	UND		300		
394.	BALDE PARA MISTURA DE TINTAS 12LTS	UND		1.000		
395.	PINCEL 2"	UND		200		
396.	PINCEL 2" ½	UND		200		
397.	PINCEL 3"	UND		200		
398.	PINCEL 1"	UND		200		
399.	PINCEL 1" ½	UND		200		
400.	ROLO ESPUMA 23 CM	UND		200		
401.	ROLO ESPUMA 09 CM C/ CABO	UND		200		
402.	ROLO LÃ DE CARNEIO 23 CM COMPLETO EXTRA	UND		200		
403.	SELADOR ACRÍLICO 18L PAREDE	LT		200		
404.	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS CORES	UND		200		
405.	TINTA ESMALTE SINTETICO. 3,6 LTS	GL		1.000		
406.	TINTA ACRILICA LATEX INTERNA 18 LTS	LT		1.000		
407.	TINTA ACRILICA LATEX EXTERNA 18 LTS	LT		1.000		
408.	TINTA ESMALTE SINTETICO P/ QUADRO ESC. 3,6 L	GL		100		
409.	TINTA PISO INTERNO/ EXTERNO 18LT	LT		1.000		
410.	TINTA PISO INTERNO/ EXTERNO 3,6LT	GL		100		
411.	ZARCÃO UNIVERSAL 3,6 L	GL		200		
412.	ALICATE ARREBITADOR	UND		100		
413.	ALICATE PRESSÃO 10	UND		100		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



414.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND		50		
415.	ARCO DE SERRA COMPLETO REFORÇADO	UND		100		
416.	BALDE PARA CONCRETO PLAST 10 L	UND		3.000		
417.	CAVADEIRA CABO DE FERRO ARTICULADA	UND		50		
418.	CAVADEIRA CABO DE MADEIRA ARTICULADA	UND		50		
419.	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA	UND		50		
420.	CABO PARA MACHADO DE MADEIRA	UND		50		
421.	CABO PARA PÁ DE MADEIRA	UND		50		
422.	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA	UND		100		
423.	CAMARA DE AR P/ CARRINHO MÃO 3,25	UND		300		
424.	CARRINHO DE MAO C/ PNEU E CAMARA COMPLETO	UND		300		
425.	COLHER DE PEDREIRO 07	UND		100		
426.	COLHER DE PEDREIRO 08	UND		100		
427.	COLHER DE PEDREIRO 09	UND		100		
428.	COLHER DE PEDREIRO 10	UND		100		
429.	CORTADOR DE PISO CORTA 75 CM	UND		100		
430.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND		100		
431.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND		100		
432.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 18X30	UND		200		
433.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30	UND		200		
434.	ENXADA 2,5 ESTREITA	UND		300		
435.	ENXADA 2,5 LARGA	UND		300		
436.	ENXADÃO LARGO/ESTREITO	UND		300		
437.	ESCADA DOMESTICA 5 DEGRAUS	UND		30		
438.	ESCADA DOMESTICA 7 DEGRAUS	UND		30		
439.	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 3,60X6,00	UND		02		
440.	FACÃO CABO PLÁSTICO NR 18	UND		100		
441.	FOICE ROCADEIRA DE BICO	UND		100		
442.	LINHA PARA PEDREIRO 100	UND		200		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



443.	MACHADO 3.5L	UND		100		
444.	MARRETA 10 KG	UND		20		
445.	MARRETA 1 KG	UND		20		
446.	MARRETA 2 KG	UND		20		
447.	MARRETA 5 KG	UND		20		
448.	MARTELO BÁSICO 23 MM	UND		50		
449.	MARTELO UNHA MTX 25 MM COM CABO EMBORRACHADO DE FIBRA - 1040755	UND		05		
450.	PA DE BICO Nº 5	UND		200		
451.	PA DE BICO C/ CABO N; 4	UND		200		
452.	PENEIRA FINA CAL 55	UND		100		
453.	PENEIRA ARROZ 55	UND		100		
454.	PENEIRA FEIJÃO 55	UND		100		
455.	PONTEIRO DE PONTA 3/4X12	UND		50		
456.	TALHADEIRA 3/4	UND		50		
457.	PODÃO PARA PODAR ARVORE	UND		50		
458.	PICARETA PONTA/PA C/CABO	UND		200		
459.	PNEU CAMARÁ P/ CARRINHO MÃO 3,25 X 8	UND		300		
460.	PULVERIZADOR COSTAL 20L (MANUAL)	UND		50		
461.	ANCINHO 16 DENTES	UND		50		
462.	SERROTE PRATA 18" CABO DE MADEIRA	UND		50		
463.	SERROTE PARA MADEIRA 16 400 MM 6 DPP DENTES TEMPERADOS	UND		05		
464.	TORQUÊS NÚMERO 12	UND		50		
465.	TRENA 5 MT	UND		300		
466.	TRENA 8,5 MT	UND		100		
467.	TRENA FIBRA 30 MT	UND		50		
468.	TRENA FIBRA 50 MT	UND		100		
469.	VASSOURA PARA GRAMA/ JARDIN DE AÇO	UND		200		
470.	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8 MM	UND		50		
471.	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 MM	UND		50		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



472.	BROCA DE AÇO RAPIDO 9/64 MM	UND		50		
473.	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4 MM	UND		50		
474.	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 MM	UND		50		
475.	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8 MM	UND		50		
476.	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2 MM	UND		50		
477.	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/16 MM	UND		50		
478.	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UND		50		
479.	BROCA PARA CONCRETO 7 MM	UND		50		
480.	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UND		50		
481.	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND		200		
482.	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UND		200		
483.	BUCHA DE NYLON P-6	UND		400		
484.	BUCHA DE NYLON P-7	UND		400		
485.	BUCHA DE NYLON P-8	UND		400		
486.	BUCHA DE NYLON P-10	UND		400		
487.	BUCHA DE NYLON P-12	UND		400		
488.	DISCO CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	UND		200		
489.	DISCO CORTE DIAMANTADO TUBO SECO	UND		200		
490.	DISCO SERRA MADEIRA VIDEA 4.3/8 (110MM) 24D MT	UND		100		
491.	DISCO DE LIXA 36	UND		100		
492.	DISCO CORT.INOX/METAL 4.1/2X 1,0X7/8	UND		200		
493.	DISCO CORT.INOX/METAL 7X1,6X7/8	UND		200		
494.	DISCO CORTE 12X1/8X1 P/FERRO	UND		200		
495.	DISCO DE DESBASTE 7"	UND		200		
496.	DISCO PARA ESMERIL 7"	UND		200		
497.	ESCOVA DE AÇO S/CABO	UND		100		
498.	LIMA P/ ENXADA 8 CHATA	UND		300		
499.	LIMA MOTOSSERRA 7/32	UND		100		
500.	LIMA MOTOSSERRA 3/16	UND		100		
501.	LIMA MOTOSSERRA 5/32	UND		100		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



502.	LIMA P/ SERROTE 3 QUINAS 4"	UND		50		
503.	LONA CARRETEIRO 4 X 6 MT	UND		100		
504.	LONA PRETA/BRANCA 4 MT	METRO		1.000		
505.	LONA PRETA/BRANCA 8 MT	METRO		1.000		
506.	LONA PRETA/BRANCA 10MT	METRO		1.000		
507.	LONA PRETA 4 M	METRO		1.000		
508.	LONA PRETA 6 M	METRO		1.000		
509.	LONA PRETA 8 M	METRO		1.000		
510.	TELA MOSQUITO 1,20X50M VERDE	METRO		400		
511.	SERRA DE AÇO RAPIDO BIMETALICA	UND		1.000		
512.	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA	PAR		200		
513.	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA	PAR		200		
514.	BOTA DE BORRACHA PRETA SOLADO AMARELO	PAR		400		
515.	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC	PAR		500		
516.	CAPACETE DE SEGURANÇA PLÁSTICO OU SIMILAR	UND		100		
517.	MASCARA DEFENSIVO AGRICOLA C/FILTRO	UND		100		
518.	MASCARA RESPIRADORA DESCARTAVEL C/ VALVULA	UND		10.000		
519.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND		100		
520.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUME	UND		100		
521.	PROTETOR AURICULAR CONCHA	UND		100		
522.	PROTETOR AURICULAR PLUGUE E CORDÃO	UND		100		
523.	CINTO DE SEGURANÇA PADRÃO CEMIG SUBIR EM ARVORE	UND		20		
524.	MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO TAM P	UND		100		
525.	MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO TAM M	UND		200		
526.	MACACÃO PARA PULVERIZAÇÃO TAM G	UND		200		
527.	CAPA DE CHUVA REFORÇADA TAM M	UND		200		
528.	CAPA DE CHUVA REFORÇADA TAM G	UND		300		
529.	LUVA DE RASPA CANO LONGO 15CM	PAR		400		





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



530.	LUVA DE RASPA CANO CURTO 7CM	PAR		600		
531.	LUVA LATEX VERDE/AMARELA/PRETA FORRADA	PAR		400		
532.	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS S/G 100 X 100	UND		300		
533.	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS S/G 100 X 120	UND		300		
534.	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS S/G 100 X 150	UND		300		
535.	PINO ACIONADOR PRIMOR ANTIGO	UND		100		
536.	PINO ACIONADOR PRIMOR NOVO	UND		300		
537.	BACIA + CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND		1.000		
538.	KIT P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND		200		
539.	REFLETOR LED SLIM 30W	UND		100		
540.	REFLETOR LED SLIM 50W	UND		100		
541.	REFLETOR LED SLIM 100W	UND		100		
542.	REFLETOR LED SLIM 200W	UND		100		
543.	REPARO HIDRA MAX 1.1/2 COMPLETO	UND		200		
544.	BOTÃO P/ VALVULA PRIMOR NOVO	UND		200		
545.	TRELIÇA SOLDADA 6MT	UND		1.000		
546.	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X16 MM	METRO		3.000		
547.	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2 X 1 X 16MM	METRO		3.000		
548.	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2 X 1 X 25MM	METRO		3.000		
549.	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2 X 1 X 35MM	METRO		3.000		
550.	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X16MM	METRO		3.000		
551.	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X25MM	METRO		3.000		
552.	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X35MM	METRO		3.000		
553.	ALAVANCA PONTA E PÁ 1,80 X 1	UND		100		
554.	COLA CONTATO EXTRA 200G	UND		100		
555.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UND		200		
556.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UND		200		
557.	RÉGUA ALUMÍNIO 2M PERFIL	UND		100		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



558.	RÉGUA MULTI ÂNGULOS ESQUADRO FERRAMENTA MARCADOR DE FUROS	UND		05		
559.	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND		1.000		
560.	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND		1.000		
561.	PORCA SEXTAVADA 5/16	UND		1.000		
562.	PORCA SEXTAVADA 1/4	UND		1.000		
563.	PORCA SEXTAVADA 5/8	UND		1.000		
564.	PORCA SEXTAVADA 3/4	UND		1.000		
565.	TOMADA INTERNA 2 POLOS + TERRA 20A	UND		2.000		
566.	CORDA DE SEDA 03MM	METRO		500		
567.	CORDA DE SEDA 04MM	METRO		500		
568.	CORDA DE SEDA 06MM	METRO		500		
569.	CORDA DE SEDA 07MM	METRO		500		
570.	CORDA DE SEDA 08MM	METRO		500		
571.	CORDA DE SEDA 10MM	METRO		500		
572.	CORDA DE SEDA 12MM	METRO		500		
573.	CALHA GALVANIZADA 025 C/ 3 MT	UND		200		
574.	CALHA GALVANIZADA 025 C/ 4 MT	UND		200		
575.	CALHA GALVANIZADA 025 C/ 5 MT	UND		200		
576.	CALHA GALVANIZADA 025 C/ 6 MT	UND		200		
577.	PORTA LISA P/PINTURA 2,10 X 0,70	UND		300		
578.	PORTA LISA P/PINTURA 2,10 X 0,80	UND		300		
579.	PORTA LISA P/PINTURA 2,10 X 1,00	UND		300		
580.	PORTA LISA COMPENSADA MDF 2,10 X 0,70	UND		300		
581.	PORTA LISA COMPENSADA MDF 2,10 X 0,80	UND		300		
582.	PORTA LISA COMPENSADA MDF 2,10 X 1,00	UND		300		
583.	LUVA AZUL C/BUCHA LATÃO 3/4X1/2	UND		100		
584.	LUVA AZUL C/BUCHA LATÃO 20X1/2	UND		100		
585.	LUVA AZUL C/BUCHA LATÃO 25X3/4	UND		100		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



586.	CAIXA PADRÃO 4X2 P/CANALETA	UND	200		
587.	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA FMD P/LAJE	UND	100		
588.	ARMÁRIO PLÁSTICO SOBREPOR BANHEIRO	UND	200		
589.	TELA GALINHEIRO 1,50	METRO	1.000		
590.	TELA GALINHEIRO 1,80	METRO	1.000		
591.	TELA VIVEIRO 1,00MT	METRO	1.000		
592.	TELA VIVEIRO 1,50MT	METRO	1.000		
593.	TELA PINTEIRO 1,00MT	METRO	1.000		
594.	TELA PINTEIRO 1,50MT	METRO	1.000		
595.	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA SIKA 1LT	LT	200		
596.	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA SIKA 3,6 LT	GL	1.000		
597.	LAGE PRÉ FABRICADA	METRO	2.000		
598.	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12 V BIV LD12S + 13 PEÇAS	UND	02		
599.	FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" - VARIÁVEL MANDRIL GSB 13 RE PRO COM 23 ACESSÓRIOS	UND	02		
600.	MALETA DE FERRAMENTAS ALICATE PRENSA TERMINAIS 129 PEÇAS	UND	02		
601.	SERRA TICO TICO 450W - 4327 (110V)	UND	02		

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. **018/2021** declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....em .....de .....de 2021.

Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

---

## ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

---

---

### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 039/2021)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de JOAÍMA/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº **018/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

---

**Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo n°.039/2021)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

---

---

**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 039/2021)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

---

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.

---

---

#### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 039/2021)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/

*Local e data*

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG  
Pregão Presencial nº 018/2021  
Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA, através do **Pregão Presencial nº 018/2021** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant. Registro	Quant. Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)  
(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO X MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sistema de Registro de Preços  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 039/2021)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA**

.....

O Município de Joáima, com sede no(a) ....., na cidade de ....., /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de matérias de construção, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas e outros para manutenção das secretarias municipais e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01				
02				
03				
04				



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



...				
-----	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-1

Minas Gerais

Governo 2021/2024



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: